ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de São Paulo das Missões
Fone/Fax: (55) 3563-1504
e-mail: camaraspm@gmail.com
Rua Independência, 536 - Anexo - CEP 97980-000 - São Paulo das Missões - RS

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 28/2023

- ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 61 E 65, INCISO XXXV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de São Paulo das Missões, APROVOU e a Mesa Diretora, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O art. 61 da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. O Prefeito e Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município, do Estado e do País por período superior 15 dias, sob pena de perder o cargo.

Art. 2º - O art. 65, inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

XXXV- solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município, do Estado e do País, por prazo superior a 15 (quinze) dias."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, AOS 26 DE SETEMBRO DE 2023.

CRISTIANE MARSCHALL
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se:

LEONICE Mª ROCKENBACH BUTZEN
Secretária da Mesa Diretora